Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 11/04/16
Gisiana A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2051/16, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Altera a Lei Municipal n° 1916/14, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3°, do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1916/14, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° - [...]
> [...]
> § 3° - O Município de Caçu terá o prazo de até 30 de setembro de 2016 para o término das edificações previstas no § 1° e no respectivo projeto, devendo o andamento da obra acompanhar as mesmas etapas do prédio público a ser construído na área permutada.
> [...]."

Art. 2º - O Termo de compromisso com força de título executivo extrajudicial firmado entre o Município e a ASCEC deve ser aditivado para fazer constar o prazo do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal